



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito - GP

PROJETO DE LEI N° 005/2019

25 de março de 2019

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Goianésia do Pará, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Proteção e Defesa Civil:** ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;
- III. **Situação de Emergência:** situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito - GP

região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenadoria Executiva;
- II. Conselho Municipal;
- III. Apoio administrativo/Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operacional.

Art. 6º - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto de nomeação e terá **Status de Diretor de Departamento I**, e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art. 7º - O município de Goianésia do Pará se responsabilizará para promover



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito - GP

palestras, nos estabelecimentos municipais, com o objetivo de esclarecer os munícipes acerca dos princípios da proteção e defesa civil e do meio ambiente.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes

Secretaria Municipais de Obras;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Representante da Polícia Militar;
Representante Corpo de Bombeiros.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais que exercerem essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam não farão jus a vencimentos ou gratificação extras, em caso de dedicação exclusiva a COMPDEC, o servidor terá direito a gratificação, do tipo GF1, previsto na Lei Municipal nº 484/2013 e suas futuras e eventuais alteração.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

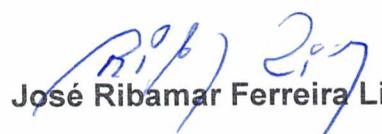
Art. 11 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação através de Decreto.



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito - GP

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PA, segunda feira, 25 de março de 2019.


José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito - GP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos os Ilustres Integrantes do Parlamento Municipal, encaminhamos, em anexo, Projeto de Lei que versa sobre a COMPDEC, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, trata de assunto de máxima importância para a garantia de direitos dos municípios ao que se refere a essa matéria.

É clarividente a urgente necessidade da edição dessa lei, uma vez que nosso município não é dotado de legislação que regule a matéria, dificultando a busca de recursos específicos para esse fim e até mesmo a aplicação de recursos próprios do poder executivo na defesa civil dos cidadãos Goianésienses.

Sem mais para o momento, renova-se nesta os votos da mais alta/estima para com o Poder Legislativo Municipal.

Goianésia do Pará, 12 de setembro de 2018


JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL